



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02.001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Araxá/MG leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação nº 003/2015, modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2015, que obedecerá ao tipo **Menor Preço**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo objeto é a contratação de serviços de **auditoria externa preventiva e independente e consultoria** com emissão de pareceres e suporte amplo nas seguintes áreas: **orçamentária** (PPA, LDO e LOA), **econômica** (aspectos macroeconômicos para a correta elaboração dos anexos de *metas e riscos fiscais das LDO's* do Município, *etc.*) **finanças públicas**, **contábil** (incluindo as peculiaridades da Nova Contabilidade Pública e suas inovações), **licitatória** em administração pública; nas condições previstas neste edital e em seus anexos. O recebimento de documentação e propostas dar-se-á até 09:00 horas do dia 04/02/2015 em seu endereço na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Centro, Araxá/MG.

O Edital e seus anexos podem ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário das 13h00min às 18h00min, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais), ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br sem ônus.

Araxá/MG, 15 de janeiro de 2015.

Gilberto Fonseca Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02.001/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Poder Executivo de Araxá/MG leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação nº 003/2015, modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2015, que obedecerá ao tipo menor preço, regido pela lei no 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, para a contratação de serviços de auditoria externa independente e consultoria na área de administração pública, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.

1.2. Constituem anexos deste edital:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Carta de credenciamento

Anexo III: Modelo de carta de renúncia de prazo recursal

Anexo IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V: Declaração de que não emprega menor

Anexo VI: Declaração de conhecimento dos termos do edital

Anexo VII: Modelo de proposta de preços

Anexo VIII: Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **AUDITORIA EXTERNA PREVENTIVA** nos vários documentos hábeis da despesa e receita, além de amplo **ASSESSORAMENTO ECONÔMICO e ORÇAMENTÁRIO** aos servidores que lidam com as peças orçamentárias em Araxá – *Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual*; **CONSULTORIA CONTÁBIL (acatando as determinações do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público)**, à Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tesouraria. **CONSULTORIA TÉCNICA** à **Comissão de Licitação** e ao **Controle Interno** nas matérias polêmicas que alcançam essas Comissões, com destaque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

para Registro de Preços, Credenciamentos, Fracionamentos, Contratações Diretas, melhores práticas de governança orçamentária, contábil, licitatória e de Controle,

Elaboração de pareceres consultivos, sem limitação definida, por técnicos efetivamente especializados em Ciências Econômicas (matérias orçamentárias), Ciências Contábeis (contabilidade e finanças públicas) e em licitações e convênios, com ênfase na organização da GESTÃO e das FINANÇAS PÚBLICAS do Município e nas melhores práticas de governança pública, englobando aspectos da *Nova Contabilidade Pública e Novo Plano de Contas, Portarias Ministeriais e Interministeriais relacionadas às matérias ORÇAMENTÁRIAS E ECONÔMICAS, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93 (Estatuto Licitatório Pátrio e posteriores alterações), Legislações e Regulamentos que alcançam os Pregões, Credenciamentos, Registros de Preços, etc., Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas às Finanças Públicas, e aspectos contábeis, além de Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, de acordo com o especificado no **Termo de Referência, Anexo I do edital.***

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ”
DATA: 04/02/2015
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Araxá/MG – Setor de Licitações

ABERTURA DOS ENVELOPES DE “ DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”
DATA: 04/02/2015
HORÁRIO: 09:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Araxá/MG – Setor de Licitações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

4.1. As empresas cadastradas pelo Poder Executivo de Araxá/MG, poderão participar do presente certame, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.1.1. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar deste processo licitatório poderá efetuar seu cadastramento em até 3(três) dias antes da data de abertura dos envelopes, nos termos do §2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93. Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá.

4.2 Não será admitida a participação nesta tomada de preços das seguintes situações:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas bem como as empresas que estejam sofrendo suspensão temporária de participar de licitações conforme Artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo de Araxá/MG, ou seja, enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

4.2.3. Empresa em processo de concordata ou recuperação judicial.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos, relacionados nos itens 10 – Documentação e 12 – Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres, devidamente preenchido:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇO Nº. 02.001/2015
ENVELOPE Nº. 1: DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE TOMADA DE PREÇO Nº. 02.001/2015 ENVELOPE Nº. 2: DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento (modelo Anexo II) que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo do Anexo III deste edital.

6.2. A licitante que credenciar representante não sócio deverá apresentar o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), para verificação dos poderes do outorgante.

6.3. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços objeto desta licitação terão duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8666/93.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Próprios

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Funcional Programática/Atividade: 020804122012042 33 90 39
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – Ficha 253

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato de Constituição:

- a) Contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; se sociedades empresárias em geral;
- b) Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a Ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, se sociedades anônimas;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo emitida pelo próprio licitante, conforme Anexo IV;
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854/99, conforme Anexo V.

10.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), de acordo com a Lei Federal Nº. 8.212 de 24/07/91;

10.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei 8.036 de 11/05/90;

10.2.3. Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

10.2.4. Certidão Negativa de Débito Estadual do Estado sede da empresa licitante;

10.2.5. Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.7. As certidões acima conterão os respectivos prazos de validade, sob pena de a Comissão de Licitação considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da certidão.

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1 Em função dos mais altos interesses públicos, a empresa licitante deverá comprovar obrigatoriamente registro nos **Conselhos Regionais de:**

1) **Contabilidade CRC –**

Justificativa: O enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade pública, normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio de NBC's (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e OUTRAS normatizações legais, não se confundem com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Enquanto a Contabilidade Pública é regulada pela Lei nº. 4.320/64, que é a Lei das Finanças Públicas e pela LC nº. 101/00; a Contabilidade Societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.941/09 e pelo Código Civil. Portanto, atestados fornecidos pelo setor privado não serão aceitos para fins de qualificação técnica, tendo em vista que um dos objetos da licitação refere-se a auditoria governamental. Exigir a comprovação da inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Contabilidade é primordial para que o interesse público seja preservado.

2) **Conselho Regional de Economia CORECON.**

Justificativa: O objeto da presente licitação inclui, com muito destaque, serviços técnicos próprios da profissão de economista; pois no rol dos objetos constam assessorias amplas em matérias orçamentárias, principalmente por ocasião da elaboração do plano plurianual do Município (metas e prioridades para 4 anos, contendo todos os investimentos e despesas deles decorrentes além das despesas de caráter continuado), lei de diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

orçamentárias (com assessoria ampla durante a elaboração dos Anexos de METAS e RISCOS FISCAIS) e a lei Orçamentária Anual. A elaboração do importante **Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias** (exigência da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal) demanda análises **ECONÔMICAS** (variáveis macroeconômicas), tais como: expectativa de inflação, de crescimento do PIB, variações cambiais, etc.; ou seja, agregados que sempre impactam as previsões de receita do Município, uma vez que tal previsão deve ser planejada para, no mínimo, três anos. Não se pode olvidar que será necessário contar com a assessoria de **um (a) economista** para calcular, durante a elaboração da lei de diretrizes orçamentária, por exemplo, além de todas as informações já citadas, o superávit primário e o superávit nominal, etc.

Além disso, é objeto da licitação a assessoria econômico-financeira, integrante do campo profissional do contador e do economista, inclusive durante as futuras alterações orçamentárias, projeções de eventuais excessos de arrecadação e demais temas próprios do profissional da Ciência Econômica e da Ciência Contábil.

10.3.2. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3.3. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas, na forma do Anexo VI;

10.3.4. Atestado(s) em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou empresas estatais dependentes, devidamente Registrado(s) nos Conselhos - CRC ou CORECON;

10.3.5. Atestado(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa comprovando aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou empresas estatais dependentes, devidamente Registrado(s) no CRC ou CORECON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

10.4. Qualificação Econômico Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

10.5. Os documentos referidos neste item, pertinentes à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela Comissão na hora da abertura.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Consideram-se micro e pequenas empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no §4º do referido artigo 3º.

11.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar, na ocasião do credenciamento, certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços acondicionada no Envelope n. 2 será apresentada conforme modelo do Anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal, e conterà:

12.1.2. Valor da proposta com os preços, mensal e global, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo responsável técnico, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo contrato.

12.1.3. As despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) quando da execução dos serviços in loco, dos profissionais da licitante vencedora na sede do município, serão ressarcidas mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais. Não serão pagas diárias para a execução destes serviços.

12.1.4. A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

12.2. O julgamento da proposta será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

12.3. Será considerada vencedora da presente licitação aquela licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

13. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. No dia, local e horários indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará a “documentação” e receberá dos licitantes a “Proposta”, que será rubricada pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

13.2. O preposto do licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no processo;

13.3. Após a entrega do envelope não será admitida alegação de erro de cotação dos preços ou das demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

13.4. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

13.4.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

13.4.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

13.4.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

13.4.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, inclusive os preços correntes no mercado, pesquisados pelo Poder Executivo de Araxá, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.4.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital;

13.5. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

13.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

14. DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZO

14.1 A adjudicação do objeto será efetivada após decorrido o prazo de recurso e, após a homologação, a contratação dar-se-á através de contrato, conforme minuta constante no Anexo IX.

14.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

15. DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 357.251,82 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos, sendo R\$ 29.770,98 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) por mês, incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto.

15.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

15.3. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados até o 5º. dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços designada pela Administração.

15.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS e CNDT.

15.5 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

15.6. O reembolso das despesas de viagem dos técnicos da contratada somente será efetuado após a apresentação do relatório de atividades e das notas fiscais devidamente acostadas, **até o limite de R\$ 900,00 mensais.**

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações do fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas penitenciais;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Araxá, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

16.2.1. De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

16.2.2. De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

16.3. A contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à contratante em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Será declarado rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

17.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais às previstas em lei;

17.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.1.3. Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;

17.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;

17.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

17.1.7. Desatendimento das determinações regulares da unidade da contratada designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

17.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da execução do contrato designada pela contratante;

17.1.9. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;

17.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

17.1.11. Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

17.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 § 2º da mesma Lei.

17.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 17.1, acarretará à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital:

17.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante;

17.3.2. Responsabilização da contratada por prejuízos causados a contratante;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS RECURSOS

18.1 Dos atos da contratante decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

e) Aplicação de penalidades.

18.2 Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

18.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Licitante Contratada:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da contratante, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da contratante;
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.1.1 À contratada caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.1.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

19.1.3 A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

19.2 Da Administração Contratante:

a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estipulada no item 15.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através do servidor Arnildo Antonio Moraes, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da contratada quando os serviços, objeto da licitação, forem executados na sede da contratante.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da contratante que atuará como fiscal será o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Arnildo Antonio Moraes.

20.2. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

20.3. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão.

21.2. A contratante poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

21.3. A contratante poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

21.4. É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá desconsiderar falhas e equívocos meramente formais constantes na documentação e proposta de preços dos licitantes, desde que assegurado o interesse público, a vantajosidade do preço e a ampla competitividade do certame.

21.6. Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela contratante.

21.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto.

21.9 Não serão levadas em consideração pela contratante, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

22.1. Elege-se o Foro da Comarca de Araxá para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Araxá, 15 de janeiro de 2015.

Gilberto Fonseca Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Arnildo Antonio Moraes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **AUDITORIA EXTERNA PREVENTIVA** nos vários documentos hábeis da despesa e receita, além de amplo **ASSESSORAMENTO ECONÔMICO e ORÇAMENTÁRIO** aos servidores que lidam com as peças orçamentárias em Araxá – *Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual*; **CONSULTORIA CONTÁBIL** (acatando as determinações do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), à Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tesouraria. **CONSULTORIA TÉCNICA** à **Comissão de Licitação** e ao **Controle Interno** nas matérias polêmicas que alcançam essas Comissões, com destaque para Registro de Preços, Credenciamentos, Fracionamentos, Contratações Diretas, melhores práticas de governança orçamentária, contábil, econômica, licitatória e de Controle,

Elaboração de pareceres consultivos, sem limitação definida, por técnicos efetivamente especializados em Ciências Econômicas (matérias orçamentárias e econômicas), Ciências Contábeis (contabilidade e finanças públicas) e em licitações e convênios, com ênfase na organização da GESTÃO e das FINANÇAS PÚBLICAS do Município e nas melhores práticas de governança pública, englobando aspectos da *Nova Contabilidade Pública e Novo Plano de Contas, Portarias Ministeriais e Interministeriais relacionadas às matérias ORÇAMENTÁRIAS E ECONÔMICAS, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93 (Estatuto Licitatório Pátrio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

*e posteriores alterações), Legislações e Regulamentos que alcançam os Pregões, Credenciamentos, Registros de Preços, etc., Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas às Finanças Públicas, e aspectos contábeis, além de Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, de acordo com o especificado no **Termo de Referência, Anexo I do edital.***

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação proposta de vários serviços especializados justifica-se pelos seguintes motivos:

- O próprio desenvolvimento do Município de Araxá, que verifica constante crescimento econômico e clama por novas governanças públicas, demandando auditores e consultores efetivamente especializados para que a transparência e a qualificação dos servidores municipais evoluam de forma significativa.
- A necessidade de conhecer a realidade orçamentária, econômica, financeira e patrimonial do Poder Executivo de Araxá em função do momento peculiar que estão submetidos os órgãos públicos em razão da padronização das contas públicas e da necessidade de ser aprimorar a gestão orçamentária no Município que assiste a considerável crescimento econômico;
- A necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública;
- Ausência de pessoal especializado para plena realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário, até mesmo em função de sua relevância;
- As dificuldades práticas deste órgão de bem atender às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria nº 437, de 12/07/2012, que aprovou a 5ª edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP);
- O próprio entendimento da Corte de Contas de Minas Gerais que, finalmente, acabou por reconhecer a IMPORTÂNCIA de se contratar uma auditoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EXTERNA. A leitura na “Resolução 14/2.012, que Institui a Matriz de Risco do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais” deixa patente no seu artigo segundo o aumento dos riscos administrativos quando seus jurisdicionados (Município, por exemplo), não contrata uma auditoria independente. A rigor, é altamente recomendável para QUALQUER organização – quer pública, privada ou Terceiro Setor -, poder contar com um mecanismo externo de boas práticas, a auditoria externa, além de pareceres bem elaborados de viés econômico, licitatório e contábil;

- A necessidade de conferência independente para verificação da idoneidade dos balanços, balancetes e demonstrativos do Poder Executivo, além dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, em função da complexidade da matéria e de suas peculiaridades.
- Maior transparência e credibilidade das demonstrações contábeis do Poder Executivo e Município de Araxá.
- A transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o gestor público e seus Secretários Municipais, para a adequada elaboração da prestação de contas.
- Os serviços dos técnicos especializados (laudos de auditoria e elaboração de pareceres fundamentados), nas áreas: **contábil, econômica, orçamentária e jurídica (licitação), contratos e recursos humanos**, são fundamentais para o interesse público e contribuem para o alcance da legalidade e dos demais Princípios que alcançam a Administração Pública.

DETALHAMENTO DO OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **Auditoria externa preventiva e assessoria econômica e orçamentária** (assessoramento amplo durante o processo de elaboração do PPA, LDO e LOA), **consultoria contábil e licitatória** especializada, nos documentos hábeis do Poder Executivo, incluindo análise da idoneidade de comprovantes de despesa com emissão de relatório técnico circunstanciado, em obediência às normas de auditoria aplicáveis aos órgãos governamentais;
- Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal que alcançam o Poder Executivo, no tocante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

despesas com pessoal, restos a pagar (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, superávit ou déficit primário ou nominal, dívida fundada, etc.;

- Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais;
- Auditoria técnica por amostragem nos processos licitatórios e de contratação direta da Prefeitura Municipal;
- Análise das classificações econômicas da despesa pública e a compatibilidade com as portarias ministeriais, interministeriais e instruções normativas do TCE-MG;
- Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCMG – SIACE PCA X SIACE LRF;
- Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal);
- Análise da situação funcional dos servidores (amostragem) do Executivo e da existência ou não de concursos públicos, processos seletivos, etc., com apresentação de sugestões práticas;
- **Ampla assessoria ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA durante o processo de elaboração das três leis orçamentárias – PPA/LDO e LOA** – para que o Poder Executivo de Araxá possa contar com técnicos qualificados e com expertise nesta área, inclusive podendo contar com consultor da empresa vencedora que seja profissional de Economia (Ciências Econômicas) quando da análise de agregados macroeconômicos, tais como *taxa de inflação*, *taxa de câmbio*, *expectativa de crescimento da Economia*, etc. que impactam fortemente a ESTIMATIVA DA RECEITA para três anos, além de colaborar para o cálculo correto dos Superávits – Primário e Nominal -, que são exigências da LRF quando o Planejamento Municipal elaborará o ANEXO DE METAS FISCAIS, parte obrigatória das anuais Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO's); sempre de forma harmonizada com os INDICADORES, METAS, OBJETIVOS, etc. estabelecidos nos respectivos PLANOS PLURIANUAIS.
- Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;

- Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis da Edilidade, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- Emissão de pareceres técnicos sanando dúvidas relacionadas aos aspectos **contábeis, econômicos e orçamentários** (quando da elaboração e revisão das peças orçamentárias do Município) **licitatórios, de recursos humanos**; aspectos da **nova contabilidade pública**, dos **convênios**, e das **finanças públicas** (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos, etc.) e **patrimoniais**, a ser exarado por equipe qualificada e multidisciplinar de economistas, contadores e advogados.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos de auditoria independente e consultorias econômica e contábil especializadas deverão ser conduzidos de conformidade com as Resoluções dos **Conselhos Federais de Contabilidade e de Economia**, no que couber.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria deverá ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis/intangíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- b) observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação – obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- e) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da empresa e do Poder Executivo de... (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pelo órgão público. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

VALOR ESTIMADO

O valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 368.051,82 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto, a não ser as despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) que serão ressarcidas mediante a apresentação de relatório e competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços in loco dos profissionais da licitante vencedora na sede do município. Não serão pagas diárias, tão somente o ressarcimento.

O referido valor foi obtido por meio de consulta efetuada às empresas do ramo do objeto da licitação **bem como em consultas de extratos de contratos publicados em órgãos oficiais (Minas Gerais, Diário Oficial da União e outros jornais oficiais) ou nos seus**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

sítios na internet, aplicando-se a média aritmética sobre as propostas apresentadas considerando o porte do Município e a complexidade do Poder Executivo.

DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

As condições gerais para habilitação da empresa são aquelas dispostas nos arts. 29 a 31 da Lei 8.666/93, devendo a CPL observá-las na confecção do Edital.

PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados até o 5º. dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal(is) e serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais.

REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Araxá, 15 de janeiro de 2015.

Gilberto Fonseca Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Arnildo Antonio Moraes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local..... __/__/2015

À

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo de

REF: Tomada de Preço nº ____/2015 - Processo Licitatório nº ____/2015

Prezados Senhores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Apresentamos o Senhor.....documento de identidade nº.....
profissão..... para representar esta empresa na sessão de abertura
dos envelopes de documentação e propostas da Licitação na modalidade Tomada de
Preço Nº ___/2014 – Processo Licitatório nº ___/2014, o qual está autorizado e apto a
decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

*OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel
timbrado da empresa.*

A empresa _____ declara que abdica do direito de
recorrer contra os resultados da licitação na modalidade Tomada de Preço nº ___/2015
– Processo Licitatório nº ___/2015, manifestando-se pelo prosseguimento regular do
feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: TOMADA DE PREÇO Nº ____/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Declaramos que não consta em nome da empresa _____ nenhum impedimento a participação nesta licitação relativos a inidoneidade para contratar com o Poder Público, suspensão temporária de participar de Licitações, falência, concordata ou recuperação judicial e às disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

Local , ____/____/2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....

.....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

OBSERVAÇÃO: Este modelo poderá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: TOMADA DE PREÇO Nº ____/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital do processo licitatório em referência e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de auditoria governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local , _____/_____/2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Descrição	Preço Unitário	Preço Total
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AUDITORIA EXTERNA PREVENTIVA nos vários documentos hábeis da	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

<p>despesa e receita, além de amplo ASSESSORAMENTO ECONÔMICO e ORÇAMENTÁRIO aos servidores que lidam com as peças orçamentárias em Araxá – <i>Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual</i>; CONSULTORIA CONTÁBIL (acatando as determinações do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), à Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tesouraria. CONSULTORIA TÉCNICA à Comissão de Licitação e ao Controle Interno nas matérias polêmicas que alcançam essas Comissões, com destaque para Registro de Preços, Credenciamentos, Fracionamentos, Contratações Diretas, melhores práticas de governança orçamentária, contábil, licitatória e de Controle,</p> <p>Elaboração de pareceres consultivos, sem limitação definida, por técnicos efetivamente especializados em Ciências Econômicas (matérias orçamentárias), Ciências Contábeis (contabilidade e finanças públicas) e em licitações e convênios, com ênfase na organização da GESTÃO e das FINANÇAS PÚBLICAS do Município e nas melhores práticas de governança pública, englobando aspectos da <i>Nova Contabilidade Pública e Novo Plano de Contas, Portarias Ministeriais e Interministeriais relacionadas às matérias ORÇAMENTÁRIAS E ECONÔMICAS, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93 (Estatuto Licitatório Pátrio e posteriores alterações), Legislações e Regulamentos que alcançam os Pregões, Credenciamentos, Registros de Preços, etc., Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas às Finanças Públicas, e aspectos contábeis, além de Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital.</i></p>		
---	--	--

Valor Global: R\$.....(.....)

Valor Mensal: R\$(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si, justo e acordo, o presente instrumento de contrato, objetivando contratar services de auditoria e consultoria, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de xx/xx/xxxx, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2015 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **AUDITORIA EXTERNA PREVENTIVA** nos vários documentos hábeis da despesa e receita, além de amplo **ASSESSORAMENTO ECONÔMICO e ORÇAMENTÁRIO** aos servidores que lidam com as peças orçamentárias em Araxá – *Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual*; **CONSULTORIA CONTÁBIL** (acatando as determinações do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), à Secretaria de Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tesouraria. **CONSULTORIA TÉCNICA** à **Comissão de Licitação** e ao **Controle Interno** nas matérias polêmicas que alcançam essas Comissões, com destaque para Registro de Preços, Credenciamentos, Fracionamentos, Contratações Diretas, melhores práticas de governança orçamentária, contábil, licitatória e de Controle,

Elaboração de pareceres consultivos, sem limitação definida, por técnicos efetivamente especializados em Ciências Econômicas (matérias orçamentárias), Ciências Contábeis (contabilidade e finanças públicas) e em licitações e convênios, com ênfase na organização da GESTÃO e das FINANÇAS PÚBLICAS do Município e nas melhores práticas de governança pública, englobando aspectos da *Nova Contabilidade Pública e Novo Plano de Contas, Portarias Ministeriais e Interministeriais relacionadas às matérias ORÇAMENTÁRIAS E ECONÔMICAS, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93 (Estatuto Licitatório Pátrio e posteriores alterações), Legislações e Regulamentos que alcançam os Pregões, Credenciamentos, Registros de Preços, etc., Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas às Finanças Públicas, e aspectos contábeis, além de Instruções*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

*Normativas e Súmulas das Cortes de Contas, Mineira e da União, de acordo com o especificado no **Termo de Referência, Anexo I do edital.***

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm das seguintes dotações: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço global do objeto do presente Contrato, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo dividido em XXXXX parcelas mensais de XXXXX.

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

3.3. As despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) quando da execução dos serviços *in loco*, dos profissionais da licitante vencedora na sede do município, serão ressarcidas mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais. Não serão pagas diárias para a execução destes serviços, que não poderão ultrapassar R\$ 900,00 por mês.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até o 5º. dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2 Os serviços somente serão considerados concluídos após a aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE, oportunidade em que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a fatura de que trata o subitem 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 O valor correspondente à Nota Fiscal vencida e não paga pela CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

4.5 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multas penitenciais;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a xxxxxxx, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da xxxxxx;
- c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

esta ressarcir à xxxxxxxxxx pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

▶ De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

▶ De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, a xxxxxxxxxx poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 As sanções previstas nas letras "a" e "c" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à xxxxxxxxxxxxxx em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

cláusula quarta.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da servidora
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação, inclusive mantendo em seus quadros profissionais das Ciências Econômicas, Contábeis e do Direito.

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

d) Alertar e orientar a xxxxxxxx, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

e) Apresentar sempre que solicitado pela xxxxxxxxxxxxxxxx, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da xxxxxxxxxxxxxxxx, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da xxxxxxxxxxxxxxxx.

g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a xxxxxxxxxxxxxxxx ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx durante a vigência deste contrato;

8.5 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da xxxxxxxxxxxxxx que atuará como fiscal será o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a xxxxxxxxxxxxxx e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A xxxxxxxxxxxxxx poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à xxxxxxxxxxxx
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da xxxxxxxxxxxxxxxx designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Administração Municipal, prejudique a execução do contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 11.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.4 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

12.2 Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV (ou outro indicador confiável e de instituição de reputação), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Araxá, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

....., de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

NOME: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA: _____